**REQUERIMENTO SINDJUD-PE | Nº 04/2020**

**Data:** 17/07/2020

**ASSUNTO:** Requerer a revisão do Ato 18 para incluir servidores com deficiência e com filhos e dependentes com deficiência como "grupo de risco", bem como respaldar e apresentar carta aberta elaborada pelos servidores que reivindicam o referido direito.

**SOBRE OS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVAS DO REQUERIMENTO**

 Com a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) muitas mudanças ocorreram nas rotinas de trabalho e familiar de todos e todas. A medida do distanciamento social ainda é a melhor opção para salvar vidas até que as vacinas em fase de testes sejam validadas. Desconhecemos quem ache bom a situação a que estamos sendo submetidos forçosamente por questões de saúde. Evidente que toda a sociedade anseia pelo retorno a dita "normalidade" dos tempos pré-pandemia. Assim sendo, antes de uma obrigação, manter-se em casa nesse período é um direito, pelo bem maior da sociedade.

 Isso posto, é fundamental que o Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) resguarde ao máximo a vida dos servidores, magistrados, representantes da defensoria e ministério público, bem como da sociedade usuária do serviço público da justiça.

 Para tanto, foi elaborado o Ato Conjunto Nº 18/2020, em que "*dispõe do Plano de Reabertura Gradual das atividades presenciais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção do contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências*".

 O Ato Conjunto supracitado foi elaborado com base na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), e considerou sugestões advindas no Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano de Retomada e Avaliações permanentes da situação.

 O SINDJUD-PE apresentou ao GT o documento "Colaborações ao Plano de Retomada do Trabalho Presencial no Tribunal de Justiça de Pernambuco"[[1]](#footnote-2) em que muitas das sugestões foram incorporadas no Ato. Após o TJPE divulgar o que seria o Ato Conjunto Nº 18 enviamos sugestões de alterações ao texto[[2]](#footnote-3), dentre outras, sugeria a "***previsão expressa de que os servidores que tenham filhos com idade escolar não retornem ao trabalho presencial até a normalização das atividades escolares, bem como a garantia do trabalho remoto aos servidores com filhos com algum tipo de deficiência física ou transtorno de desenvolvimento, tal qual o autismo, dentre outros***".

 Algumas das nossas sugestões foram acatadas, outras não. Uma das propostas desconsideradas foi justamente a referida acima. O SINDJUD-PE iniciou uma série de transmissões online[[3]](#footnote-4) evidenciando justamente a realidade de trabalho dos servidores do TJPE em tempos de pandemia, que não tem sido fácil. Todos os servidores continuam trabalhando e se desdobrando para assegurar a movimentação processual e os direitos das pessoas.

 Além do mais, estão arcando com os custos operacionais para produzir, a exemplo da internet, água e energia elétrica (que aumentaram consideravelmente), até mesmo compra de novos computadores e materiais necessários as atividades funcionais e a ergonomia no período do trabalho (cadeiras, mesas, etc.). E até o momento o TJPE não se pronuncia sobre a distribuição de equipamentos de trabalho e/ou a implantação do Auxílio Suporte Tecnológico que o SINDJUD-PE defende.

 Podemos afirmar que é um absurdo a não consideração dos servidores com filhos em idade escolar, mais ainda aqueles com filhos com algum tipo de deficiência. Afinal, os cuidados precisam ser redobrados, tanto de atenção especial, quanto de preservar a saúde dos filhos.

 Vale aqui destacar que o TJPE no Ato 18 desconsiderou Resolução Nº 230/2016 do CNJ, em que no Capítulo IV aborda sobre as "disposições relacionadas aos servidores que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência", onde na Seção I fala "Da Facilitação dos Cuidados":

Art. 30. Se o órgão possibilitar aos seus servidores a **realização de trabalho por meio do sistema “home office”, dever-se-á dar prioridade aos servidores que tenham cônjuge, filho ou dependente com deficiência e que manifestem interesse na utilização desse sistema**.

  Assim, resta evidente, cabe ao TJPE priorizar as pessoas em tal condição. Afora outros descumprimentos de legislações específicas em atenção especial a pessoas com deficiência (conforme pode ser visto no documento anexo).

 Portanto, o **SINDJUD-PE apresenta a Carta Aberta** "NÓS EXISTIMOS, NÓS TEMOS DIREITOS!" (anexo) elaborada por vários servidores (embora existam muitos outros em iguais condições), que se organizaram para reivindicar o legítimo direito de cuidar e proteger seus filhos, bem como viemos requerer que **o TJPE reconsidere os atos e instruções normativas sobre o retorno ao trabalho presencial** da Instituição e que **mantenha em trabalho remoto**, resguardando o direito à integridade física e psicológica dos **servidores e servidoras com deficiências e dos servidores e servidoras que cuidam de dependentes com deficiências**, como nos respalda a Resolução 230 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, que orienta a adequação das atividades dos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares sobre os direitos das pessoas com deficiência.

 Sem mais para o momento. Atenciosamente,

Alcides Campelo

**Presidente do SINDJUD-PE**

1. <https://www.sindjudpe.org.br/2020/06/19/sindjud-pe-apresenta-propostas-de-como-sera-a-volta-ao-trabalho-presencial/> [↑](#footnote-ref-2)
2. <https://www.sindjudpe.org.br/2020/07/01/sindjud-pe-apresenta-sugestoes-de-alteracao-ao-ato-conjunto-18-2020-do-tjpe/> [↑](#footnote-ref-3)
3. Vídeo sobre a realidade dos Oficiais de Justiça: <https://www.youtube.com/watch?v=NL23LyiM0Mw>; vídeo sobre a realidade do apoio especializado: <https://www.youtube.com/watch?v=pdEKbkv6LqI> [↑](#footnote-ref-4)